



---

**AVISO**  
**DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 2025.07.15.1**

Torna-se público que o Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ, por meio do Sr. Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Encerramento de recebimento de Proposta: **18/07/2025 até as 23h59min.**

Data da sessão: **21/07/2025**

Horário da Fase de Lances: **Das 07:00 às 13:00 horas.**

Endereço Eletrônico da Plataforma: [www.licitacaocorraj.com.br](http://www.licitacaocorraj.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.4 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021 e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 - A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ, disponível no endereço eletrônico [www.licitacaocorraj.com.br](http://www.licitacaocorraj.com.br).

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.



---

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4 - FASE DE LANCES**

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/lote).

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

#### **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1 - O operador da Dispensa Eletrônica solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que serão enviados através da Plataforma Digital, dentro do prazo de **2 (duas) horas**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:



---

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **6.1.4 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

### **6.1.5 - Declarações**

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



---

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

---

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

## **8 - DAS SANÇÕES**

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ ([www.licitacaocorraj.com.br](http://www.licitacaocorraj.com.br)), no Site Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ ([www.corraj.ce.gov.br](http://www.corraj.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), bem como no Flanelógrafo do CORRAJ (Quadro de Avisos e Publicações).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



---

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Iguatu/CE.

## **10 - DOS ANEXOS**

---

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V – Projeto - “CORRAJ de Portas Abertas”.

Iguatu/CE, 15 de julho de 2025.

JOSE EDSONRIVA      Assinado de forma  
SOUZA                    digital por JOSE  
CUNHA:70107254      EDSONRIVA SOUZA  
387                        CUNHA:70107254387

---

**JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA**

Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização, planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme projeto.	Mês	12	5.170,00	62.040,00

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O prazo do futuro Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**, conforme as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisas do CORRAJ, nos termos da Instrução Normativa Seges/Me nº 65, de 7 de julho de 2021, anexadas aos autos.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 03/2023, de 31 de janeiro de 2023, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21**, o Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ.

2.4 - A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme Projeto. O programa abrange seis eixos programáticos interligados: I. Escolinha Ambiental; II. Viveiro Regional de Mudanças; III. BibliCORRAJ – Estação Verde; IV. Capacita CORRAJ; V. CORRAJ Digital; e VI. CORRAJ Conecta).



2.5 - As áreas externas dessas unidades exigem cuidados regulares para assegurar a conservação dos jardins, gramados e demais espaços verdes, garantindo um ambiente limpo, organizado e adequado às atividades institucionais. A prestação dos serviços abrangerá a poda de grama e arbustos, remoção de folhas e detritos, adubação, controle de pragas e doenças, irrigação e limpeza das áreas ajardinadas, contribuindo para a preservação ambiental e a valorização dos espaços físicos.

2.6 - Trata-se de iniciativa voltada à educação ambiental, capacitação técnica, inclusão digital, mobilização comunitária e fortalecimento da política de resíduos sólidos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A complexidade técnica e a necessidade de execução integrada e contínua justificam a contratação de empresa especializada com capacidade comprovada na área socioambiental.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na realização, planejamento, implementação e execução do Programa “CORRAJ de Portas Abertas”, conforme previsto no Projeto do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. A iniciativa compreende um conjunto articulado de ações socioambientais, educativas, formativas e de mobilização comunitária, distribuídas em seis eixos programáticos integrados, com execução prevista em cronograma anual.

3.2 - Os serviços contratados deverão abranger todas as etapas necessárias à operacionalização do programa, incluindo:

3.2.1 – Planejamento técnico e logístico das atividades;

3.2.2 – Elaboração e validação de cronograma detalhado de execução;

3.2.3 – Mobilização de público-alvo nos municípios consorciados;

3.2.4 – Produção e disponibilização de materiais didáticos, técnicos e de apoio pedagógico;

3.2.5 – Realização de eventos, oficinas, cursos, campanhas e visitas técnicas;

3.2.6 – Monitoramento e avaliação das ações implementadas; e

3.2.7 – Geração de relatórios, sistematizações e indicadores de impacto.

3.3 - A solução envolve, de forma integrada, os seguintes eixos de atuação.

I. Escolinha Ambiental – atividades pedagógicas, oficinas e trilhas ecológicas voltadas a crianças e adolescentes, em articulação com escolas públicas;

II. Viveiro Regional de Mudas – produção, manutenção e doação de mudas nativas, frutíferas e medicinais para ações de reflorestamento, arborização e agricultura ecológica;

III. BibliCORRAJ – Estação Verde – estrutura de incentivo à leitura ambiental, com acervo físico e itinerância pelas Centrais de Resíduos;

IV. Capacita CORRAJ – cursos, capacitações e formações técnicas continuadas para agentes públicos, catadores, educadores e comunidades;

V. CORRAJ Digital – ações voltadas à inclusão digital e acessibilidade, com foco na capacitação em tecnologias digitais e comunicação ambiental; e

VI. CORRAJ Conecta – estruturação de um centro regional de pesquisa, formação e mobilização ambiental, com articulação de universidades, instituições públicas e sociedade civil.

3.4 - A empresa contratada deverá dispor de profissional multidisciplinar e deverá considerar as particularidades territoriais dos municípios consorciados, bem como o cronograma a ser definido pelo Consórcio, os períodos climáticos e os eventos regionais, assegurando ampla participação social e resultados concretos.

3.5 - A contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, visa fortalecer a educação ambiental, qualificar a gestão dos resíduos sólidos e promover a sustentabilidade como valor estratégico no território consorciado.

### **4 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.1 - A contratação ora proposta, referente à realização, planejamento, implementação e execução do Programa “CORRAJ de Portas Abertas”, no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, envolve um conjunto de ações integradas e interdependentes, distribuídas em seis eixos



---

programáticos: Escolinha Ambiental, Viveiro Regional de Mudanças, BibliCORRAJ – Estação Verde, Capacita CORRRAJ, CORRRAJ Digital e CORRRAJ Conecta.

4.2 - Embora a Lei nº 14.133/2021, recomende o parcelamento do objeto sempre que possível, a natureza multidisciplinar, contínua e integrada do programa impede a divisão da contratação em partes autônomas, sem prejuízo à efetividade da execução. Os eixos programáticos se articulam metodologicamente e compartilham insumos logísticos, equipe técnica, estratégias formativas, cronograma e metas conjuntas, razão pela qual sua fragmentação comprometeria a coerência do projeto, aumentaria os custos operacionais, criaria sobreposição de tarefas e dificultaria a gestão contratual.

4.3 - A execução coordenada por uma única contratada assegura a padronização das metodologias, o alinhamento entre os diferentes núcleos de trabalho e a responsabilização unitária pelos resultados previstos, favorecendo a eficiência e a economicidade.

4.4 - A complexidade do objeto, da interdependência técnica entre os eixos, da necessidade de atuação contínua e integrada e do risco de prejuízos à gestão do programa, justifica-se a inviabilidade de parcelamento da solução, mantendo-se a contratação como um único lote, conforme previsto no planejamento e nas diretrizes operacionais do CORRRAJ.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a adequada prestação dos serviços de realização, planejamento, implementação e execução do Programa “CORRRAJ de Portas Abertas”, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 - Apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Capacidade Técnica Comprovada

5.2.1 - A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de projetos ou programas com características similares, envolvendo ações integradas nas áreas de educação ambiental, mobilização social, formação técnica, inclusão digital e sustentabilidade

5.3 - Equipe Técnica Qualificada.

5.3.1 - Deverá ser disponibilizar profissional multidisciplinar compatível com a complexidade de cada ações integrada e interdependente, distribuída em eixos programáticos.

5.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 - DO PAGAMENTO**

### **8.1 - Preço**

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **8.2 - Forma de Pagamento**

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8.3 - Prazo de Pagamento**

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **8.4 - Condições de Pagamento**

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:**

a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;  
b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 – A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



---

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



---

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;



12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Tendo em vista o caráter contínuo dos serviços a serem prestados, conforme o enquadramento efetuado no inciso XV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.2 - Justificativa técnica para prorrogação dos serviços**

13.2.1 - A presente justificativa tem por finalidade respaldar a prorrogação contratual dos serviços de realização, planejamento, implementação e execução do Programa “CORRAJ de Portas Abertas”, no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme previsão de continuidade das ações constantes no Projeto Institucional.

13.2.2 - A execução do programa envolve um conjunto de ações integradas e interdependentes nos eixos de educação ambiental, produção de mudas, formação técnica, inclusão digital, mobilização comunitária e pesquisa aplicada. Em razão da natureza contínua, estratégica e estruturante dos serviços prestados, verificou-se a necessidade de prorrogação do contrato vigente, a fim de assegurar a consolidação dos resultados já iniciados e garantir a manutenção das atividades programadas para os ciclos subsequentes.

13.2.3 - Destaca-se que muitos dos resultados esperados — como o impacto educacional nas escolas, o fortalecimento dos viveiros, a ampliação da formação digital e o desenvolvimento do centro de pesquisa regional — requerem acompanhamento longitudinal, com intervenções planejadas em fases distintas, o que não pode ser plenamente alcançado no período inicialmente contratado.

13.2.4 - Do ponto de vista técnico, a prorrogação também se justifica pela manutenção da equipe especializada já mobilizada, evitando descontinuidade no planejamento pedagógico, na logística de execução e na interlocução com os municípios consorciados, cujos cronogramas escolares e administrativos exigem adequação contínua.

### **14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01	01	18.122.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

### **15 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

15.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

15.2 - Lembramos ainda que o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ regulamentou através de Decreto nº 03/2023 de 31 de janeiro de 2023, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Autarquia (Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ), sobre o ETP, em seu art. 8º, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **Exceções à elaboração do ETP:**

#### **Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:**

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujo os valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

15.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Poderá o Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 – O Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17 - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatu/CE, 15 de julho de 2025.

JOSE EDSONRIVA  
SOUZA  
CUNHA:701072543  
87

Assinado de forma  
digital por JOSE  
EDSONRIVA SOUZA  
CUNHA:70107254387

**JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA**

Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE  
CNPJ: 35.590.891/0001-68**



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2025.07.15.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização, planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme projeto.	Mês	12		

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: .....e-mail: .....

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....

CPF: .....

Telefone: .....e-mail: .....

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE  
CNPJ: 35.590.891/0001-68**



---

### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

Contrato que entre si celebram o Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ com a empresa ....., para o fim que a seguir se declara:

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO AUTO JAGUARIBE - CORRAJ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.590.891/0001-68, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Edsonriva Souza Cunha, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2025.07.15.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº. 2025.07.15.1, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente autorizada pelo Sr. José Edsonriva Souza Cunha, Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Auto Jaguaribe - CORRAJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização, planejamento, implementação e execução do Programa "CORRAJ de Portas Abertas", no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme projeto.	Mês	12		

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE  
CNPJ: 35.590.891/0001-68**



---

## CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

---

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.542.0002.1.001.0000	3.3.90.39.00

---

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



---

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:



- 
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Iguatu/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



# PROGRAMA

*CORRAJ de Portas Abertas*



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

O projeto “**CORRAJ de Portas Abertas**” tem como objetivo apresentar à comunidade o papel transformador do CORRAJ (Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe), promovendo o engajamento social e a conscientização ambiental. A proposta visa abrir as portas da instituição para que a população conheça de perto suas iniciativas, participe ativamente das ações e compreenda a importância da educação ambiental com foco na gestão dos resíduos sólidos.

Através de uma programação ampla e inclusiva, o projeto contempla diversas frentes de atuação, como:

- **Implantação da Escolinha Ambiental**, voltada para a formação de crianças e jovens como agentes de mudança ambiental;
- **Criação de um Viveiro Regional de Mudanças**, com espécies nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, para ações de reflorestamento e educação ecológica;
- **Estabelecimento da Biblioteca Ambiental Regional**, (BibliCORRAJ – Estação Verde) como espaço de estudo, pesquisa voltada para o meio ambiente e sustentabilidade;
- **Capacitações e Cursos Ambientais**, com foco em práticas sustentáveis, gestão de resíduos e empreendedorismo verde para profissionais da área, professores e técnicos;
- **Formação Digital e Inclusão Tecnológica**, com cursos online e presenciais voltados à temática ambiental;
- **Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência**, oferecendo materiais adaptados e recursos de acessibilidade para o público com laudos especiais, deficiência física, auditiva ou visual.

Os projetos apresentados neste documento têm como objetivo promover a sustentabilidade ambiental por meio da conservação dos recursos naturais, da redução de impactos ecológicos e da conscientização socioambiental. As iniciativas abrangem ações voltadas à preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas e uso responsável dos recursos naturais. Cada projeto busca alinhar



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

desenvolvimento com responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais equilibrado e resiliente.

## ESCOLINHA AMBIENTAL

### 1. Introdução:

A crescente degradação ambiental e os impactos das mudanças climáticas exigem ações urgentes e eficazes no campo da educação. No entanto, observa-se uma carência significativa de iniciativas voltadas à educação ambiental desde as primeiras fases da formação escolar. Muitas crianças e adolescentes crescem sem o incentivo necessário para compreender e valorizar a preservação do meio ambiente, o que compromete o desenvolvimento de uma consciência crítica e sustentável.

Além disso, a escassez de investimentos em projetos que promovam o conhecimento sobre cidades sustentáveis contribui para a perpetuação de hábitos e estruturas urbanas prejudiciais ao equilíbrio ecológico.

Diante desse cenário, este projeto institucional propõe a criação de uma escolinha ambiental, um espaço educativo e interativo voltado para o público infantojuvenil, onde serão desenvolvidas atividades lúdicas, práticas e reflexivas sobre sustentabilidade, ecologia e cidadania. A ideia central é transformar um ambiente comum em um centro de aprendizado e inspiração, utilizando metodologias inovadoras que estimulem a curiosidade, o senso de responsabilidade e a criatividade das crianças e adolescentes.

A escolinha ambiental pretende incorporar elementos como hortas comunitárias, oficinas de reciclagem, trilhas ecológicas simuladas, laboratórios de ciências naturais e painéis interativos sobre o funcionamento das cidades sustentáveis. Acreditamos que, ao proporcionar experiências concretas e educativas, podemos transformar a forma como os jovens enxergam o meio em que vivem, incentivando atitudes conscientes e comprometidas com a construção de um futuro mais justo e equilibrado para todos.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 2. Justificativa:

A crescente degradação ambiental, impulsionada por práticas insustentáveis e pela falta de conscientização ecológica, evidencia a urgência de ações educativas voltadas à formação de uma nova geração comprometida com a preservação do meio ambiente. Nesse contexto, o presente projeto institucional propõe a criação de uma Escolinha Ambiental, voltada ao público infantojuvenil, com o objetivo de promover a educação ambiental de forma lúdica, participativa e transformadora.

A relevância do projeto se fundamenta na necessidade de despertar, desde a infância, valores e atitudes sustentáveis que contribuam para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação aos recursos naturais. Crianças e adolescentes representam um público estratégico, pois estão em fase de formação de valores e têm grande potencial de multiplicar o conhecimento adquirido em seus lares e comunidades.

A execução deste projeto se mostra necessária diante da carência de iniciativas contínuas e estruturadas de educação ambiental em muitos contextos escolares e comunitários. A Escolinha Ambiental atuará como um espaço complementar de aprendizagem, utilizando oficinas, jogos, trilhas ecológicas, hortas escolares e atividades práticas como ferramentas de sensibilização e engajamento.

Os impactos positivos esperados incluem o aumento da conscientização ambiental entre os participantes, o fortalecimento do vínculo com a natureza, o desenvolvimento de habilidades socioambientais, a melhoria do comportamento ecológico em casa e na escola, além da formação de cidadãos mais críticos e comprometidos com o meio ambiente. A médio e longo prazo, espera-se contribuir para a redução de práticas prejudiciais ao ambiente por meio da educação e da mobilização comunitária iniciada com o público infantojuvenil.

Assim, o projeto visa não apenas oferecer conhecimento, mas também inspirar mudanças concretas de atitude, contribuindo para a promoção da sustentabilidade em nível local e, potencialmente, regional.

## 3. Objetivos:

### **Objetivo geral:**



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Promover a educação ambiental de forma contínua, inclusiva, digital e participativa por meio da criação de uma Escolinha Ambiental voltada para crianças, jovens e pessoas interessadas em capacitação socioambiental, com o intuito de formar cidadãos conscientes, críticos e atuantes na preservação do meio ambiente. O projeto visa impactar diretamente a vida dos participantes ao despertar o senso de responsabilidade ecológica, estimular o protagonismo comunitário e proporcionar ferramentas práticas para a construção de uma cultura sustentável em diferentes contextos sociais.

### Objetivos Específicos

1. **Implantar a estrutura da Escolinha Ambiental** em um espaço acessível à comunidade, com materiais pedagógicos e recursos adequados para as atividades formativas.
2. **Elaborar e aplicar oficinas temáticas** voltadas à educação ambiental, abordando temas como reciclagem, consumo consciente, biodiversidade, mudanças climáticas, agricultura urbana e preservação de recursos naturais.
3. **Estabelecer parcerias com escolas, ONGs e instituições públicas** para ampliar o alcance do projeto e fortalecer as redes de educação ambiental na comunidade.
4. **Desenvolver metodologias lúdicas e interativas**, adaptadas às faixas etárias dos participantes, que incentivem a aprendizagem ativa e a sensibilização ambiental por meio de jogos, dinâmicas, trilhas ecológicas, hortas pedagógicas e práticas sustentáveis.
5. **Produção de mudas**, onde permite restaurar áreas degradadas com espécies típicas do bioma local, ajudando a recompor ecossistemas e ainda promove o retorno da fauna e flora, favorecendo o equilíbrio ecológico.
6. **Capacitar jovens e adultos interessados** em atuar como multiplicadores ambientais, promovendo formações que possibilitem o engajamento em ações de educação e mobilização comunitária.
7. **Monitorar e avaliar continuamente as atividades do projeto**, a fim de garantir a eficácia das ações, o envolvimento dos participantes e a



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

transformação dos saberes em atitudes concretas de cuidado com o meio ambiente.

#### 4. Atividades:

##### 1. Planejamento e Estruturação do Projeto

- Definir os objetivos gerais e específicos da escolinha ambiental.
- Elaborar um cronograma de atividades que inclua todas as ações planejadas.
- Criar um orçamento detalhado para a implementação das atividades.

##### 2. Gestão de Equipe

- Selecionar e contratar profissionais qualificados para as atividades da escolinha.
- Promover a capacitação contínua da equipe.
- Fomentar um ambiente de colaboração e comunicação efetiva.

##### 3. Desenvolvimento de Atividades

- Planejar atividades que estimulem a curiosidade, o senso crítico e a criatividade das crianças e adolescentes.
- Criar um calendário de eventos e workshops relacionados ao meio ambiente.
- Implementar a biblioteca e definir um sistema de catalogação e empréstimo de livros.
- Aplicar metodologias de ensino diferenciadas.

##### 4. Implantação do Viveiro de Mudanças

- Planejar a estruturação do viveiro, escolhendo espécies de mudas e adequadas à região.
- Organizar atividades de plantio e cuidados com as mudas, envolvendo as crianças no processo.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Promover a educação ambiental relacionada ao plantio e à preservação das espécies.

## 5. Inclusão Digital

- Desenvolver estratégias para inclusão digital, como a criação de um laboratório de informática.
- Planejar e implementar cursos presenciais e virtuais para capacitação de profissionais e comunidade.
- Avaliar e selecionar ferramentas digitais que ajudem na educação ambiental, incluindo o público com laudos especiais.

## 6. Monitoramento e Avaliação

- Estabelecer indicadores de desempenho e sucesso das atividades.
- Realizar avaliações periódicas para medir o impacto das atividades na curiosidade e aprendizado dos alunos.
- Ajustar o projeto conforme os resultados das avaliações, garantindo a melhoria contínua.

## 7. Relacionamento com a Comunidade

- Criar parcerias com escolas, ONGs e outras instituições para promover o projeto.
- Organizar eventos comunitários que promovam a sensibilização ambiental.
- Manter um canal de comunicação, informando sobre as atividades e progressos da escolinha.

## 8. Captação de Recursos

- Buscar financiamento e apoio de patrocinadores e doações para viabilizar o projeto.
- Elaborar propostas de projetos e editais para obtenção de recursos.

## 9. Divulgação e Marketing



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Desenvolver estratégias de divulgação para atrair alunos e profissionais interessados.
- Criar materiais de comunicação visual que representem a identidade da escolinha e suas atividades.

### **10.Sustentabilidade do Projeto**

- Planejar ações que garantam a sustentabilidade financeira e ambiental da escolinha a longo prazo.
- Promover a participação de alunos e comunidade em ações de preservação e conservação ambiental.

### **5. Conclusão:**

O projeto institucional da escolinha ambiental tem como objetivo principal sensibilizar e capacitar crianças e adolescentes sobre a importância da conservação ambiental, oferecendo um espaço educativo dinâmico e inovador. Ao longo do desenvolvimento do projeto, são previstas atividades práticas e interativas, como oficinas de reciclagem criativa, hortas ecológicas, trilhas simuladas e atividades lúdicas, todas adaptadas às necessidades e interesses dos participantes. Com essa abordagem, busca-se não apenas transmitir conhecimentos técnicos, mas também promover mudanças de atitude e comportamento, fortalecendo o senso de pertencimento e a consciência ambiental desde cedo.

Os resultados esperados incluem a ampliação do conhecimento sobre temas ambientais, o estímulo a práticas sustentáveis no cotidiano e a criação de um ambiente de convivência saudável, onde as crianças e adolescentes possam se expressar, experimentar e aprender de forma participativa. Além disso, o projeto pretende gerar impacto positivo na comunidade, fortalecendo vínculos sociais e culturais, e contribuindo para a construção de cidades mais sustentáveis e resilientes.

Considera-se que o projeto da escolinha ambiental tem relevância significativa, pois atua na formação de uma nova geração consciente e engajada na proteção do meio ambiente. Ao oferecer um espaço de aprendizado acessível e inclusivo, o projeto amplia horizontes e incentiva a adoção de práticas que beneficiam não apenas o meio ambiente, mas também



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

a qualidade de vida de toda a comunidade. Dessa forma, espera-se que a iniciativa se consolide como um modelo inspirador, capaz de ser replicado e adaptado em diferentes contextos, garantindo a continuidade das ações educativas e a formação de cidadãos ambientalmente responsáveis.

## VIVEIRO DE MUDAS REGIONAL

### 1. Introdução:

A preservação da biodiversidade e a promoção de práticas sustentáveis são fundamentais para a construção de um futuro mais saudável e equilibrado para nossas comunidades e o meio ambiente. Nesse contexto, apresentamos o projeto de implantação de um viveiro regional de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, que visa não apenas a produção de plantas, mas também a conscientização e o engajamento da população em práticas que respeitem e valorizem a natureza.

Este viveiro será um espaço dedicado à produção, aprendizado e doação de mudas, contribuindo para a recuperação de áreas degradadas, o aumento da cobertura vegetal e a promoção da agricultura sustentável. Através da doação de mudas, pretendemos incentivar ações de reflorestamento, jardinagem comunitária e cultivo de espécies que favoreçam a saúde e o bem-estar da população.

O projeto se alinha com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e busca envolver a comunidade local em atividades educativas e práticas de cultivo, visando não apenas a produção de mudas, mas também o fortalecimento da conscientização ambiental e a promoção de um estilo de vida mais sustentável. Ao integrar a produção de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, nosso objetivo é proporcionar um recurso valioso para os cidadãos e as instituições, estimulando a criação de espaços verdes e a valorização da biodiversidade local.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 2. Justificativa:

A implantação de um viveiro regional de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais se justifica em diversos aspectos que envolvem a sustentabilidade ambiental, a conservação da biodiversidade e o fortalecimento da comunidade local. A seguir, apresentamos as principais razões que fundamentam este projeto:

### 1. **Preservação da Biodiversidade**

A degradação ambiental e a urbanização acelerada têm levado à perda significativa de espécies nativas. A criação de um viveiro permitirá a produção de mudas nativas, contribuindo para a recuperação de ecossistemas locais e promovendo a diversidade biológica. As espécies nativas são essenciais para o equilíbrio dos ambientes, servindo como habitat para a fauna local e ajudando na polinização.

### 2. **Promoção de Práticas Sustentáveis**

O viveiro servirá como um modelo de práticas sustentáveis, demonstrando como o cultivo responsável de plantas pode beneficiar o meio ambiente. A doação de mudas para a comunidade incentivará iniciativas de reflorestamento, jardinagem e agricultura urbana, promovendo um estilo de vida mais consciente e ligado à natureza.

### 3. **Conscientização e Educação Ambiental**

Através de atividades educativas e oficinas, o viveiro funcionará como um espaço de conscientização ambiental, onde a comunidade poderá aprender sobre a importância das plantas nativas, o cultivo de espécies frutíferas e ornamentais, e o uso de plantas medicinais. Esse conhecimento é fundamental para engajar cidadãos em ações de preservação e cuidado com o meio ambiente.

### 4. **Apoio à Saúde e Bem-Estar**

As plantas frutíferas e medicinais possuem um papel significativo na promoção da saúde e do bem-estar da população. O fornecimento de mudas dessas espécies permitirá que os moradores cultivem seus próprios



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

alimentos, promovendo uma alimentação saudável e contribuindo para a segurança alimentar.

## 5. Fortalecimento da Comunidade

O viveiro será um espaço de interação e colaboração, fortalecendo os laços comunitários. Através da participação em atividades de cultivo e doação de mudas, os moradores poderão se unir em torno de um objetivo comum, promovendo o desenvolvimento social e econômico local.

## 6. Atendimento a Políticas Públicas

Este projeto está alinhado com diversas políticas públicas voltadas para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, como programas de reflorestamento, conservação da biodiversidade e incentivo à agricultura urbana. A implantação do viveiro pode, portanto, contribuir para o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos em nível municipal, estadual e nacional.

### 3. Objetivos:

#### **Objetivo geral:**

Implantar um viveiro regional de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, que promova a conscientização ambiental por meio de cursos e palestras, assegurando a produção e doação de mudas, e estabelecendo práticas sustentáveis para a recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a preservação da biodiversidade local e o fortalecimento da comunidade.

#### **Objetivos Específicos**

##### **1. Produção de Mudas**

Desenvolver um processo eficiente de produção de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, garantindo que as espécies cultivadas sejam adequadas ao ecossistema local e atendam à demanda da comunidade.

##### **2. Doação de Mudas**



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Estabelecer um programa de doação de mudas que envolva a comunidade, incentivando a participação de cidadãos, escolas e organizações em projetos de reflorestamento, jardinagem e cultivo de hortas urbanas, com o objetivo de aumentar a cobertura vegetal e promover práticas sustentáveis.

### **3. Conscientização e Educação Ambiental**

Organizar cursos, palestras e oficinas voltadas para a conscientização ambiental, abordando temas como a importância das espécies nativas, práticas de cultivo sustentável e o uso de plantas medicinais, visando educar e engajar a comunidade na proteção do meio ambiente.

### **4. Recuperação de Áreas Degradadas**

Implementar ações específicas para a recuperação de áreas degradadas por meio do plantio de mudas do viveiro, contribuindo para a restauração de ecossistemas locais, melhorando a qualidade do solo e promovendo a conservação da água.

### **5. Fortalecimento da Rede de Parcerias**

Estabelecer parcerias com escolas, ONGs, órgãos governamentais e empresas locais para ampliar o alcance do projeto, facilitando a troca de conhecimento, recursos e apoio logístico, e promovendo uma rede colaborativa em prol da sustentabilidade.

### **6. Monitoramento e Avaliação**

Criar um sistema de monitoramento e avaliação das atividades do viveiro, medindo o impacto das ações de produção e doação de mudas, bem como a efetividade das atividades educativas, permitindo ajustes e melhorias contínuas nas práticas e abordagens do projeto.

### **7. Promoção da Agricultura Urbana**

Incentivar a criação de hortas urbanas e espaços verdes nas comunidades, utilizando as mudas do viveiro, com o objetivo de promover a segurança alimentar, melhorar a qualidade de vida e aumentar a conscientização sobre a produção de alimentos de forma sustentável.

### **8. Divulgação e Sensibilização**



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Desenvolver campanhas de divulgação sobre as atividades do viveiro e a importância da conservação ambiental, utilizando mídias sociais, eventos comunitários e parcerias com escolas para alcançar um público mais amplo e engajar a comunidade em ações de preservação.

#### 4. Atividades:

##### 1. Planejamento Estratégico

- Definir objetivos, metas e cronogramas do projeto.
- Identificar parceiros institucionais, ONGs, escolas e órgãos ambientais.
- Elaborar plano de ação sustentável para o viveiro.
- Identificar áreas degradadas para recuperação.

##### 2. Gestão de Recursos

- Elaborar e gerir orçamento.
- Buscar financiamentos, patrocínios e emendas parlamentares.
- Gerir compras de insumos, ferramentas e infraestrutura.
- Administrar equipe técnica e voluntários.

##### 3. Supervisão Técnica

- Acompanhar montagem da estrutura do viveiro (sombrite, irrigação, bancadas, compostagem).
- Selecionar espécies adequadas às regiões-alvo (nativas, frutíferas, ornamentais, medicinais).
- Coordenar produção de mudas e processos de coleta de sementes.

##### 4. Desenvolvimento de Conteúdo Educativo

- Criar material didático para diferentes faixas etárias.
- Integrar conhecimentos de ecologia, agricultura, botânica, compostagem e cidadania.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Promover a interdisciplinaridade com Ciências, Geografia e Arte.

## 5. Cursos e Oficinas

- Organizar e ministrar cursos para crianças, adolescentes, professores e comunidade.
- Temas sugeridos: cultivo sustentável, compostagem, agrofloresta, fitoterapia, identificação de espécies, restauração ecológica.

## 6. Palestras e Campanhas

- Realizar palestras em escolas, eventos comunitários e feiras ambientais.
- Conscientizar sobre desmatamento, biodiversidade e mudanças climáticas.
- Promover campanhas de doação de mudas e plantio coletivo.

## 7. Atividades Lúdicas e Criativas

- Planejar atividades práticas e sensoriais como plantio, jogos ecológicos e trilhas.
- Criar “clubes verdes” ou jornadas ecológicas para estimular a liderança juvenil.
- Incentivar a arte ecológica: pintura, poesia, reciclagem criativa, teatro ambiental.

## 8. Infraestrutura

- Coordenar a construção de canteiros, estufas, sistemas de irrigação e compostagem.
- Implementar sistema de reaproveitamento de água e captação de água da chuva.
- Garantir acessibilidade e segurança no espaço.

## 9. Produção Sustentável de Mudanças

- Definir protocolos de coleta de sementes e germinação.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Garantir diversidade genética e rastreabilidade das espécies.
- Estabelecer critérios para doação e distribuição das mudas.

#### **10. Gestão de Resíduos**

- Criar sistema de compostagem com resíduos orgânicos da comunidade.
- Promover coleta seletiva e reutilização de materiais no viveiro.

#### **11. Parcerias Estratégicas**

- Estabelecer convênios com universidades, escolas, órgãos ambientais e empresas.
- Envolver secretarias municipais (meio ambiente, educação, agricultura, saúde).
- Articular apoio técnico com agrônomos, biólogos e educadores ambientais.

#### **12. Transparência e Comunicação**

- Criar relatórios de impacto e boletins informativos.
- Utilizar redes sociais e mídia local para divulgar atividades e resultados.
- Organizar encontros comunitários

#### **13. Indicadores Qualitativos e Quantitativos**

- Número de mudas produzidas, doadas e plantadas.
- Áreas recuperadas com sucesso.
- Número de pessoas capacitadas (crianças, adolescentes e adultos).
- Engajamento da comunidade.

#### **14. Avaliação do Impacto**

- Criar ferramentas para avaliação das oficinas e atividades educativas.
- Medir mudança de comportamento ambiental dos participantes.
- Ajustar estratégias com base em feedbacks e dados coletados.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 5. Conclusão

A implantação do viveiro regional de mudas nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais consolida-se como uma ação institucional estratégica voltada à promoção da sustentabilidade, da educação ambiental e da recuperação de áreas degradadas. Ao integrar produção vegetal com ações formativas e de mobilização social, o projeto alcança não apenas objetivos ambientais, mas também educacionais e comunitários.

As atividades como cursos, oficinas, palestras e ações de doação de mudas foram estruturadas com base em princípios pedagógicos que estimulam a curiosidade, o senso crítico e a criatividade de crianças e adolescentes, promovendo o protagonismo infantojuvenil e o fortalecimento do vínculo entre as novas gerações e o meio ambiente.

Além disso, o viveiro passa a funcionar como um espaço permanente de formação, troca de saberes e prática sustentável, onde a educação ambiental é vivenciada de forma concreta e transformadora. A utilização de técnicas ecológicas e a escolha de espécies adaptadas ao contexto regional garantem a viabilidade técnica do projeto e sua relevância ecológica para a restauração de paisagens e conservação da biodiversidade.

A partir da articulação com escolas, instituições públicas, organizações sociais e demais parceiros, o projeto fortalece redes de cooperação e amplia seu alcance territorial e social. Com isso, cumpre sua missão institucional de contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente, resiliente e comprometida com a preservação dos recursos naturais.

## **BIBLICORRAJ – ESTAÇÃO VERDE**

### 1. Introdução:

O projeto **BIBLICORRAJ – Estação Verde** surge como uma iniciativa inovadora com o propósito de integrar educação, cultura e consciência ambiental em um espaço acessível, acolhedor e transformador. Compreendida como uma “parada para o conhecimento e a transformação ecológica”, a biblioteca propõe-se a ser mais do que um acervo de livros: será um ponto de encontro entre o saber e o meio ambiente, onde leitores de



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

todas as idades em especial crianças e adolescentes, desenvolvam sua curiosidade, senso crítico e criatividade a partir de experiências significativas de aprendizagem.

A BIBLICORRAJ será equipada com um acervo diversificado de livros voltados à temática ambiental, abrangendo desde obras literárias e científicas até materiais pedagógicos e interativos voltados à educação desde a primeira infância. O espaço também será estruturado para oferecer atividades educativas como oficinas, rodas de leitura, contação de histórias e ações de sensibilização ecológica, promovendo a formação de uma consciência ambiental sólida, crítica e participativa.

Além de seu valor simbólico como "estação verde", a biblioteca funcionará como um centro de referência para pesquisas, debates e ações comunitárias voltadas à sustentabilidade, reforçando o compromisso institucional com a preservação do meio ambiente e a construção de um futuro mais justo, ético e ecologicamente equilibrado.

## 2. Justificativa

Em um contexto de crescente degradação ambiental, mudanças climáticas e distanciamento da sociedade em relação aos ecossistemas naturais, torna-se urgente promover ações educativas que despertem a consciência crítica e o senso de responsabilidade ambiental desde o princípio. A educação ambiental, quando integrada a práticas culturais e pedagógicas significativas, torna-se uma ferramenta poderosa para a formação de cidadãos comprometidos com a preservação da vida em todas as suas formas.

É nesse cenário que se insere o projeto **BIBLICORRAJ – Estação Verde**, uma biblioteca regional que nasce com a proposta de ser uma “parada para o conhecimento e a transformação ecológica”. O projeto visa oferecer um espaço educativo e cultural de acesso público, com acervo especializado em temáticas ambientais, voltado para crianças, jovens e adultos da região.

A carência de equipamentos públicos voltados à formação ambiental integrada ao incentivo à leitura justifica a necessidade de implantação da BIBLICORRAJ. O espaço contribuirá para suprir essa lacuna ao proporcionar não apenas acesso ao conhecimento, mas também vivências educativas que estimulem a reflexão, a criatividade e o engajamento socioambiental da comunidade local.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

A biblioteca será estruturada para funcionar como um centro de referência Regional em educação ambiental, com acervo variado, ações formativas, rodas de leitura, oficinas, exposições e atividades interativas que dialoguem com diferentes faixas etárias. A proposta é garantir que desde a primeira infância, tenham contato com temas como biodiversidade, sustentabilidade, agroecologia, consumo consciente e cidadania ecológica.

### 3. Objetivos:

#### **Objetivo geral:**

Implantar a BIBLICORRAJ – Estação Verde, uma biblioteca regional com ênfase na temática ambiental, como espaço educativo, cultural e comunitário, voltado à promoção da leitura, à formação de consciência ecológica e ao estímulo ao senso crítico, à criatividade e ao protagonismo socioambiental de crianças, jovens e adultos.

#### **Objetivos Específicos**

1. **Oferecer acesso gratuito e democrático a um acervo temático diversificado**, com livros, materiais pedagógicos, publicações técnicas e literárias voltadas ao meio ambiente, sustentabilidade, ecologia, agroecologia, biodiversidade, mudanças climáticas e cidadania ecológica.
2. **Incentivar o hábito da leitura e da pesquisa desde a primeira infância**, criando estratégias lúdicas, interativas e inclusivas que despertem o interesse pelo conhecimento ambiental.
3. **Promover ações educativas complementares**, como rodas de leitura, oficinas, contação de histórias, exibição de vídeos educativos, exposições temáticas e debates que dialoguem com os conteúdos do acervo e ampliem a formação crítica dos usuários.
4. **Estabelecer articulação com a Escolinha Ambiental e instituições parceiras**, de modo a integrar a biblioteca aos projetos de educação ambiental já existentes, fortalecendo a rede local de formação socioambiental.
5. **Atuar como espaço de formação continuada para educadores e agentes comunitários**, oferecendo suporte didático e técnico para práticas pedagógicas voltadas à temática ambiental.
6. **Estimular o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens em ações de preservação e recuperação ambiental**, por meio de



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

atividades que desenvolvam a autonomia, o engajamento e o senso de pertencimento em relação ao território e ao meio ambiente.

7. **Contribuir para a construção de uma cultura de sustentabilidade na comunidade local**, ampliando o acesso ao conhecimento científico e popular sobre práticas sustentáveis, tecnologias sociais e alternativas ecológicas.
8. **Garantir a inclusão e a acessibilidade**, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e ou laudos especiais.
9. **Monitorar e avaliar continuamente o impacto das ações desenvolvidas**, a fim de aprimorar as estratégias pedagógicas e garantir a efetividade da biblioteca como ferramenta de transformação ecológica e social.

#### 4. Atividades

##### 1. Planejamento estratégico

- Elaborar o plano de implantação da biblioteca, com definição de objetivos, metas, etapas e cronograma.
- Realizar diagnóstico participativo da comunidade e do território para entender demandas locais.
- Identificar e propor soluções para eventuais barreiras logísticas, técnicas ou institucionais.
- Elaborar o plano de sustentabilidade da biblioteca a médio e longo prazo.

##### 2. Gestão técnica e operacional

- Coordenar todas as fases do projeto, desde a concepção até a inauguração e operação do espaço.
- Supervisionar obras de adequação do espaço físico (acessibilidade, mobiliário, segurança, sinalização).
- Garantir a seleção e aquisição de livros e materiais com foco em educação ambiental e temas correlatos.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Organizar o acervo físico e digital, garantindo a catalogação, sinalização e acessibilidade.
- Supervisionar a implementação de tecnologias (computadores, rede, softwares de biblioteca).

### 3. Articulação institucional e parcerias

- Estabelecer parcerias com escolas, universidades, ONGs, órgãos ambientais e culturais.
- Promover o envolvimento da **Escolinha Ambiental** como núcleo de apoio e extensão das atividades da biblioteca.
- Representar institucionalmente o projeto em reuniões, eventos e redes de educação ambiental.
- Buscar apoio institucional, técnico e financeiro por meio de editais, convênios e patrocínios.

### 4. Planejamento e gestão de atividades

- Planejar a agenda mensal de ações educativas, culturais e ambientais da biblioteca.
- Coordenar a execução de oficinas, rodas de leitura, contação de histórias, exposições temáticas e eventos especiais.
- Estimular a criação de grupos de leitura, clubes do livro e projetos temáticos com os usuários da biblioteca.
- Garantir a integração das atividades com os objetivos pedagógicos da educação ambiental.

### 5. Formação e acompanhamento de equipe

- Recrutar, capacitar e supervisionar a equipe técnica da biblioteca.
- Estimular a formação contínua da equipe em temáticas ambientais, gestão de acervo e práticas educativas.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Promover momentos de escuta e avaliação participativa com a equipe e os usuários da biblioteca.

## 6. Comunicação e mobilização social

- Desenvolver estratégias de divulgação do projeto na comunidade e nas redes sociais.
- Criar materiais gráficos e digitais de promoção da biblioteca e suas atividades.
- Estimular a participação ativa da comunidade, especialmente de crianças e jovens, na gestão e uso do espaço.
- Organizar eventos de abertura, mutirões e campanhas comunitárias com foco ecológico e cultural.

## 7. Monitoramento, avaliação e relatórios

- Criar e aplicar indicadores de desempenho e impacto (número de usuários, empréstimos, eventos, impacto socioambiental).
- Elaborar relatórios periódicos de prestação de contas e de avaliação qualitativa do projeto.
- Monitorar a eficácia das ações educativas e propor melhorias constantes com base em feedbacks.
- Documentar e sistematizar boas práticas e aprendizados do projeto para futura replicação.

## 8. Sustentabilidade e práticas ambientais

- Garantir que o funcionamento da biblioteca esteja alinhado com princípios de sustentabilidade (redução de resíduos, eficiência energética, acessibilidade, inclusão).
- Implantar ações como coleta seletiva, reaproveitamento de materiais, uso de papel reciclado e incentivo à leitura digital.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Estimular o uso da biblioteca como espaço para campanhas ambientais, hortas comunitárias e exposições educativas sobre meio ambiente.

## 9. Inovação e acessibilidade

- Promover ações inclusivas com foco em pessoas com deficiência, comunidades rurais e grupos historicamente excluídos.
- Incluir livros em diferentes formatos (braile, audiolivros, livros sensoriais).
- Incentivar o uso de tecnologia como ferramenta de acesso à informação e à formação crítica.

## 5. Conclusão

A implantação da BIBLICORRAJ – Estação Verde representa um avanço significativo na promoção da educação ambiental, do acesso à informação e da formação cidadã em nível regional. Mais do que um espaço físico de leitura, a biblioteca será um ponto de encontro entre o saber, a cultura e a consciência ecológica, voltado para o fortalecimento de uma sociedade mais informada, crítica e comprometida com a sustentabilidade.

Voltada ao atendimento de crianças, jovens e adultos, a BIBLICORRAJ busca integrar práticas educativas, culturais e socioambientais, contribuindo para o desenvolvimento humano e para a valorização da relação entre as pessoas e o meio ambiente. Ao priorizar a temática ambiental em seu acervo e em suas ações formativas, o projeto visa formar leitores e cidadãos que compreendam a importância da preservação dos recursos naturais, do respeito à biodiversidade e da adoção de práticas sustentáveis.

Em articulação com a Escolinha Ambiental e outras instituições parceiras, a biblioteca funcionará como espaço vivo de aprendizagem, reflexão e transformação, promovendo experiências que estimulam a curiosidade, o senso crítico e a criatividade de seus usuários. A proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os que tratam de educação de qualidade, igualdade de acesso e ação contra a mudança global do clima.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Portanto, a BIBLICORRAJ – Estação Verde não é apenas uma resposta às necessidades de acesso ao conhecimento ambiental, mas também um passo essencial para o fortalecimento de uma cultura de leitura, pertencimento e responsabilidade socioambiental nas comunidades atendidas.

## CAPACITA CORRAJ

### 1. Introdução

A crescente complexidade dos desafios ambientais contemporâneos, associada ao avanço das políticas públicas voltadas à sustentabilidade, tem exigido uma formação mais qualificada e contínua de profissionais atuantes nas áreas técnicas, educacionais e de mobilização social. Entre os temas mais urgentes e estratégicos está a gestão de resíduos sólidos, cujo impacto direto na saúde pública, no meio ambiente e na qualidade de vida demanda ações articuladas de capacitação e educação ambiental.

Neste cenário, o presente projeto surge como uma iniciativa estruturada e permanente de capacitação na área ambiental, com foco especial na gestão de resíduos sólidos, promovendo uma oferta regular de cursos fixos e especializados. O objetivo central é qualificar técnicos, professores e multiplicadores sociais para atuarem como agentes de transformação, capazes de aplicar conhecimentos atualizados, difundir boas práticas e contribuir para a construção de políticas e ações sustentáveis em suas respectivas áreas de atuação.

Os cursos oferecidos serão desenvolvidos com base em metodologias participativas e conteúdos técnico-científicos atualizados, abordando temas como legislação ambiental, gerenciamento integrado de resíduos, educação ambiental crítica, logística reversa, entre outros. A proposta valoriza também a troca de experiências, o fortalecimento de redes colaborativas e a construção de soluções locais a partir de uma perspectiva sistêmica.

Por meio dessa ação, busca-se não apenas transmitir conhecimentos técnicos, mas também fomentar uma consciência ambiental sólida, promover a corresponsabilidade na gestão dos resíduos e apoiar a implementação efetiva de práticas sustentáveis em instituições públicas, privadas e no cotidiano das comunidades.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 2. Justificativa

A degradação ambiental, os impactos causados pelo manejo inadequado de resíduos sólidos e a crescente demanda por soluções sustentáveis evidenciam a necessidade de formação técnica e educacional qualificada nas áreas de meio ambiente e sustentabilidade. A complexidade dos desafios contemporâneos exige profissionais capacitados não apenas para lidar com aspectos técnicos e operacionais, mas também para atuar como agentes multiplicadores de conhecimento, capazes de promover mudanças culturais, sociais e institucionais.

No Brasil, apesar da existência de marcos legais importantes como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ainda se observa um grande déficit na implementação efetiva dessas diretrizes, principalmente por falta de capacitação técnica, planejamento e sensibilização social. Técnicos municipais, educadores e lideranças comunitárias frequentemente não possuem formação adequada para lidar com os desafios diários da gestão de resíduos, da educação ambiental e da mobilização social, o que compromete a eficácia das ações em diversos níveis.

Nesse contexto, o presente projeto justifica-se pela necessidade de institucionalizar e sistematizar uma oferta contínua de capacitação, por meio de cursos fixos voltados a técnicos, professores e multiplicadores, grupos estratégicos que possuem grande potencial de impacto na implementação de políticas públicas, na formação de novas gerações e na disseminação de práticas sustentáveis. A formação técnica aliada à dimensão pedagógica permite que esses profissionais sejam preparados não apenas para aplicar conhecimentos, mas também para repassá-los de forma crítica, contextualizada e transformadora.

Além disso, a concretização de uma cultura ambiental depende diretamente da articulação entre conhecimento técnico, educação e engajamento social. Portanto, investir na qualificação desses públicos é investir em soluções duradouras e estruturantes para os problemas ambientais, contribuindo para a sustentabilidade local, regional e nacional. A proposta também responde à necessidade de alinhar a capacitação profissional às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os que tratam de educação de qualidade, cidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, e ação contra a mudança global do clima.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Dessa forma, o projeto se apresenta como uma resposta visível e estratégica para suprir lacunas de formação, fortalecer capacidades institucionais e fomentar a atuação crítica e propositiva dos diversos atores envolvidos na agenda ambiental e na gestão responsável dos resíduos sólidos.

### 3. Objetivos

#### **Objetivo geral:**

Promover a capacitação técnica, pedagógica e prática de técnicos, multiplicadores sociais e professores, por meio da oferta contínua de cursos fixos voltados à área ambiental, com ênfase na gestão de resíduos sólidos, visando o fortalecimento das competências profissionais, a ampliação da consciência socioambiental e o estímulo à adoção de práticas sustentáveis em diversos contextos institucionais e comunitários.

#### **Objetivos Específicos:**

1. **Oferecer formação técnica e continuada** sobre temas relacionados à gestão ambiental e ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos, com base em marcos legais, conceitos atualizados e boas práticas nacionais e internacionais.
2. **Capacitar profissionais da educação** para atuarem como agentes multiplicadores, incorporando conteúdos e metodologias de educação ambiental crítica em suas práticas pedagógicas.
3. **Instrumentalizar técnicos e agentes públicos** com ferramentas e conhecimentos práticos para o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações voltadas à gestão de resíduos sólidos em suas áreas de atuação.
4. **Fomentar o desenvolvimento de soluções locais e sustentáveis**, incentivando a análise de contextos específicos e a proposição de estratégias adaptadas às realidades municipais, escolares e comunitárias.
5. **Promover a troca de experiências e a articulação em rede** entre os participantes, fortalecendo vínculos institucionais e estimulando a cooperação entre diferentes setores e territórios.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

6. **Contribuir para a implementação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** e para o cumprimento de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à educação, meio ambiente e sustentabilidade.
7. **Sensibilizar os participantes para a importância da responsabilidade compartilhada**, do consumo consciente, da logística reversa e da economia circular como eixos centrais para uma gestão ambiental eficaz.

#### 4. Atividades

##### 1. **Planejamento Estratégico e Operacional**

- Elaborar o plano de trabalho anual do projeto, incluindo cronogramas, metas, recursos necessários e indicadores de desempenho.
- Participar da elaboração e revisão dos conteúdos programáticos dos cursos, em articulação com especialistas da área ambiental e pedagógica.

##### 2. **Gestão da Equipe e dos Recursos**

- Coordenar a equipe, assegurando o alinhamento entre os diferentes setores envolvidos.
- Acompanhar o desempenho dos facilitadores/instrutores e promover capacitações internas quando necessário.
- Gerenciar os recursos humanos, materiais e logísticos para o pleno funcionamento dos cursos na sede.

##### 3. **Articulação Institucional e Representação**

- Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil para fortalecimento do projeto e ampliação de seu alcance.
- Representar o projeto em reuniões, fóruns, seminários e eventos relacionados à educação ambiental e à gestão de resíduos.
- Facilitar o diálogo entre os diferentes atores envolvidos, incluindo órgãos ambientais, secretarias de educação, universidades e organizações da sociedade civil.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

#### **4. Acompanhamento Pedagógico e Técnico**

- Acompanhar a execução das atividades formativas, assegurando a qualidade dos conteúdos, a coerência metodológica e a adaptação às realidades dos participantes.
- Supervisionar a aplicação de metodologias participativas, estudos de caso, oficinas práticas e visitas técnicas, promovendo a integração entre teoria e prática.
- Avaliar os resultados de aprendizagem dos participantes e propor melhorias contínuas no processo formativo.

#### **5. Avaliação e Monitoramento**

- Desenvolver instrumentos e metodologias para o monitoramento e avaliação das atividades e do impacto do projeto.
- Elaborar relatórios técnicos periódicos, com base em indicadores quantitativos e qualitativos.
- Sistematizar as lições aprendidas, os desafios enfrentados e as boas práticas para subsidiar a melhoria contínua do projeto.

#### **6. Comunicação e Mobilização**

- Apoiar a produção de materiais de divulgação e informativos sobre os cursos e resultados alcançados.
- Promover ações de mobilização e sensibilização dos públicos-alvo, estimulando a participação ativa e o compromisso com a temática ambiental.
- Manter canais de comunicação abertos com os participantes, respondendo dúvidas, recolhendo sugestões e fortalecendo o vínculo institucional.

#### **7. Sustentabilidade e Inovação**

- Propor inovações pedagógicas e tecnológicas que possam aprimorar os processos de ensino-aprendizagem.
- Buscar fontes de financiamento, editais e oportunidades que possam garantir a continuidade e ampliação do projeto.
- Estimular práticas internas sustentáveis na sede do CORRAJ, servindo de exemplo para os participantes dos cursos.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 5. Conclusão

A realização deste projeto de capacitação voltado à área ambiental e à gestão de resíduos sólidos representa um passo significativo na consolidação de uma cultura de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e fortalecimento da educação ambiental em nível técnico e pedagógico.

A proposta contribuiu diretamente para o aprimoramento de competências essenciais à implementação de políticas públicas ambientais, à gestão eficaz dos resíduos sólidos e à promoção de práticas sustentáveis em instituições públicas, escolas e comunidades. Além de disseminar conhecimentos atualizados e alinhados às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o projeto fomenta o diálogo interdisciplinar, a troca de experiências e o fortalecimento de redes locais e regionais comprometidas com a transformação socioambiental.

A consolidação dos cursos como uma oferta fixa na sede do CORRAJ garante não apenas a continuidade da ação, mas também sua evolução e expansão, permitindo o acompanhamento sistemático dos resultados, a atualização constante dos conteúdos e a ampliação do impacto institucional. Ao formar profissionais mais preparados, conscientes e atuantes, o projeto contribui para a construção de soluções locais sustentáveis e duradouras, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os princípios da educação ambiental crítica.

Por fim, a experiência vivenciada ao longo da execução do projeto reafirma a importância de investir na capacitação como estratégia central para a mudança de paradigmas e práticas em relação ao meio ambiente e à gestão de resíduos. Através da articulação, compromisso e formação de qualidade, é possível transformar conhecimento em ação e promover o desenvolvimento ambiental com responsabilidade social.

## CORRAJ CONECTA

### 1. Introdução



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

Diante dos desafios socioambientais enfrentados no cenário contemporâneo, torna-se cada vez mais urgente a construção de espaços que promovam o acesso democrático ao conhecimento, incentivem a formação cidadã e estimulem práticas sustentáveis nos diversos setores da sociedade. Nesse contexto, o presente projeto institucional surge com a proposta de estabelecer um centro de referência em educação e capacitação ambiental, voltado à formação de jovens, adultos, profissionais da área, agricultores, estudantes e comunidades em geral, abrangendo tanto o território local quanto municípios vizinhos.

O projeto visa a criação e consolidação de um espaço físico dedicado não apenas à oferta de cursos e formações técnicas, mas também ao acolhimento de diferentes públicos interessados em aprofundar seus saberes sobre questões ambientais, gestão de resíduos sólidos, agricultura sustentável, mudanças climáticas, entre outros temas fundamentais para o desenvolvimento territorial responsável. O espaço funcionará como um ambiente de apoio ao estudo, à pesquisa, à troca de experiências e ao fortalecimento de redes colaborativas, servindo como um ponto de convergência entre teoria e prática, entre o saber acadêmico e o conhecimento popular.

Ao oferecer ações formativas diversificadas e acessíveis, o projeto busca contribuir para o empoderamento social e técnico de indivíduos e grupos, ampliando oportunidades de atuação no campo ambiental e fortalecendo a consciência crítica frente aos problemas ecológicos e sociais contemporâneos. A iniciativa parte do princípio de que o conhecimento, quando compartilhado e contextualizado, se transforma em ferramenta de transformação individual e coletiva.

Mais do que um local para cursos, o espaço se configura como um polo de inspiração, encontro e construção conjunta de soluções sustentáveis, incentivando a autonomia dos participantes, o protagonismo comunitário e a valorização dos saberes locais. Com isso, pretende-se não apenas qualificar pessoas, mas também fortalecer territórios, aproximar comunidades da agenda ambiental e contribuir com a formação de uma sociedade mais consciente, justa e comprometida com o futuro do planeta.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 2. Justificativa

A crescente complexidade das questões ambientais, sociais e econômicas do mundo contemporâneo exige a formação de cidadãos conscientes, informados e tecnicamente preparados para enfrentar desafios que vão desde a degradação dos recursos naturais até as desigualdades no acesso à informação e à educação. No entanto, grande parte da população ainda encontra barreiras estruturais para alcançar esse conhecimento, especialmente em regiões onde há limitações de conectividade, recursos tecnológicos e oportunidades educacionais.

É nesse cenário que se insere a proposta deste projeto de capacitação, que visa democratizar o acesso à educação ambiental de qualidade, por meio da criação de um espaço físico estruturado como centro de referência em estudos e formação socioambiental, voltado a jovens, adultos, agricultores, estudantes, técnicos, educadores e comunidades locais, estendendo-se também a municípios vizinhos.

A proposta responde à demanda concreta por alternativas formativas acessíveis, especialmente para aqueles que não possuem acesso regular à internet, computadores ou plataformas digitais de ensino. Ao oferecer cursos presenciais, oficinas práticas, rodas de conversa e apoio ao estudo individual e coletivo, o projeto busca superar a exclusão digital e ampliar o alcance do conhecimento para além das barreiras tecnológicas.

Além disso, o espaço proposto funcionará como um ambiente acolhedor e multifuncional, estimulando a troca de saberes entre academia, comunidade e setor produtivo, valorizando tanto o conhecimento técnico-científico quanto os saberes populares e a vivência dos agricultores e moradores da região. A formação proposta se articula com temas essenciais, como a gestão de resíduos sólidos, sustentabilidade rural, agricultura ecológica, conservação ambiental e educação crítica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional com base em princípios éticos, ecológicos e inclusivos.

A carência de centros de estudo ambiental acessíveis nas regiões interioranas reforça a necessidade de iniciativas como esta, que compreendem o conhecimento como ferramenta de emancipação social e o espaço físico como ponto de apoio estratégico para a formação contínua e cidadã. A instalação de um centro fixo amplia não só as possibilidades



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

de aprendizado, mas também fortalece a identidade territorial e o sentimento de pertencimento, tornando o conhecimento algo próximo, possível e transformador.

Dessa forma, este projeto não apenas promove capacitação técnica e ambiental, mas também atua como vetor de inclusão social, de equidade educacional e de fortalecimento comunitário, sendo um passo fundamental para a construção de um futuro mais sustentável, justo e participativo.

### 3. Objetivos

#### Objetivo geral:

Promover a capacitação e o acesso ao conhecimento ambiental por meio da oferta de cursos digitais voltados a jovens, adultos, profissionais da área ambiental, agricultores, estudantes e demais membros da comunidade local e regional, utilizando um espaço físico estruturado como centro de referência educacional, com foco na inclusão social, no desenvolvimento sustentável e na superação das barreiras de acesso digital.

#### Objetivos Específicos:

1. **Oferecer cursos digitais** em temáticas ambientais e socioambientais, com conteúdo adaptados a diferentes perfis e níveis de formação, abrangendo desde noções básicas até conteúdos técnicos especializados.
2. **Atender a uma diversidade de públicos**, incluindo jovens em formação, adultos em requalificação profissional, agricultores familiares, estudantes da rede pública, educadores e técnicos ambientais, respeitando suas realidades, saberes e necessidades locais.
3. **Criar um espaço físico acessível e acolhedor** que funcione como um centro de estudos, pesquisa e troca de saberes, especialmente voltado para pessoas sem acesso à internet, computadores ou recursos tecnológicos.
4. **Fortalecer a educação ambiental como prática transformadora**, estimulando a consciência crítica, o protagonismo social e o compromisso com a sustentabilidade em diferentes contextos e territórios.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

5. **Fomentar a valorização do conhecimento local e tradicional**, especialmente o dos agricultores e moradores da zona rural, integrando esses saberes ao processo formativo e promovendo o diálogo entre ciência e experiência.
6. **Ampliar o alcance territorial das ações formativas**, oferecendo capacitações também a municípios vizinhos e contribuindo para a integração regional em torno da pauta ambiental.
7. **Estabelecer o espaço como um centro de referência regional**, promovendo eventos, seminários, feiras ambientais e ações educativas permanentes, com o objetivo de manter a circulação contínua de informações e práticas sustentáveis.
8. **Reduzir as desigualdades no acesso ao conhecimento**, criando alternativas educacionais presenciais que permitam o aprendizado contínuo fora dos meios digitais, assegurando equidade de oportunidades de formação.

#### 4. Atividades

##### 1. Planejamento e Gestão Estratégica

- Elaborar e acompanhar o plano de trabalho do projeto, definindo metas, cronogramas, indicadores e estratégias de ação.
- Participar dos cursos e formações, contribuindo para a definição de temas, metodologias e abordagens inclusivas.
- Coordenar o planejamento de curto, médio e longo prazo, com base em diagnóstico territorial e escuta das comunidades atendidas.

##### 2. Gestão de Equipe e Recursos

- Liderar e supervisionar a equipe promovendo uma atuação integrada e colaborativa.
- Gerenciar os recursos humanos, financeiros, logísticos e materiais necessários à execução do projeto.
- Promover formações internas e momentos de alinhamento metodológico entre os envolvidos no projeto.

##### 3. Articulação Institucional e Parcerias



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Estabelecer parcerias com escolas, universidades, instituições públicas, organizações da sociedade civil e lideranças locais.
- Representar o projeto em fóruns, conselhos, reuniões técnicas e espaços públicos de debate sobre meio ambiente, educação e desenvolvimento territorial.
- Promover a integração do projeto com outras políticas públicas e iniciativas regionais.

#### **4. Acompanhamento das Ações Formativas**

- Supervisionar a oferta dos cursos e atividades presenciais, garantindo a qualidade pedagógica, a acessibilidade e a adequação às realidades dos participantes.
- Avaliar periodicamente os resultados das formações e propor ajustes ou inovações conforme as demandas dos públicos atendidos.
- Estimular o uso do espaço físico como local de estudo, pesquisa, experimentação e convivência, especialmente para quem não tem acesso à internet ou tecnologias digitais.

#### **5. Mobilização Social e Comunicação**

- Desenvolver e coordenar ações de mobilização para atrair participantes da comunidade local e municípios vizinhos.
- Produzir ou supervisionar materiais de divulgação do projeto, como folders, cartazes, conteúdos para redes sociais e informes comunitários.
- Estabelecer canais de escuta e participação para que a comunidade possa contribuir com ideias, demandas e avaliações.

#### **6. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas**

- Criar instrumentos de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto social, educativo e ambiental do projeto.
- Elaborar relatórios para apresentação a parceiros, financiadores e instâncias institucionais.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Sistematizar e divulgar os resultados e aprendizados do projeto, contribuindo para sua ampliação, replicação e consolidação como política pública.

## **7. Promoção da Inclusão e da Sustentabilidade**

- Garantir que o projeto seja inclusivo, acessível e sensível às diversidades socioculturais, educacionais e econômicas dos participantes.
- Incentivar práticas sustentáveis no uso do espaço físico e nos conteúdos abordados, servindo de exemplo e inspiração para os participantes.
- Valorizar os saberes locais e a interação entre conhecimento científico e experiência comunitária.

## **5. Conclusão**

A realização deste projeto representa um avanço significativo na promoção do acesso ao conhecimento, na valorização dos saberes locais e na construção de alternativas inclusivas para o desenvolvimento sustentável. Ao oferecer formações voltadas a jovens, adultos, profissionais da área ambiental, agricultores e estudantes, o projeto consegue atender a uma diversidade de públicos, respeitando suas realidades e contribuindo para o fortalecimento das comunidades locais e de municípios vizinhos.

A criação de um espaço físico estruturado como centro de referência de estudos e formação ambiental se concretizou como uma estratégia eficaz para superar as barreiras de acesso digital e democratizar a educação, especialmente para aqueles que não possuem internet, computadores ou recursos tecnológicos em casa. Esse ambiente não é apenas um suporte para os cursos, mas se torna um ponto de encontro, troca, promovendo a integração e experiências.

Mais do que capacitar indivíduos, o projeto estimula a reflexão crítica, o engajamento coletivo e o protagonismo comunitário diante dos desafios ambientais contemporâneos. É possível criar soluções educativas que



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

geram impacto real e duradouro, transformando conhecimento em prática, e prática em cidadania ambiental.

Portanto, é de suma importância investir em educação ambiental acessível, fortalecendo vínculos locais e formando cidadãos conscientes e preparados para atuar de forma ética e sustentável em seus territórios.

## **CORRAJ DIGITAL: Inclusão e Meio Ambiente para Todos**

### **1. Introdução**

Vivemos em uma era marcada pela rápida transformação digital, onde o acesso à informação, à comunicação e à educação está cada vez mais mediado por tecnologias. No entanto, apesar dos avanços, ainda persistem barreiras significativas para uma parcela da população que, por suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas, enfrenta limitações no acesso pleno às ferramentas digitais. Diante desse cenário, surge a necessidade urgente de promover a inclusão digital de forma ampla, acessível e significativa, especialmente para pessoas com laudos especiais, deficiências físicas, auditivas e visuais.

O projeto CORRAJ Digital nasce com o propósito de contribuir para a redução dessas desigualdades, oferecendo oportunidades de aprendizado, interação e desenvolvimento pessoal por meio da tecnologia assistiva e da educação ambiental. A proposta se fundamenta na convicção de que o conhecimento e o cuidado com o meio ambiente devem ser universais, acessíveis a todos, independentemente de suas condições individuais.

Através de uma abordagem interdisciplinar e inclusiva, o projeto visa instruir pessoas com deficiência para o uso de recursos digitais adaptados, permitindo que se apropriem de conceitos fundamentais ligados à sustentabilidade, ecologia, manejo de resíduos sólidos, preservação dos recursos naturais e demais temas ambientais. Utilizando metodologias ativas, conteúdos interativos, materiais sensoriais e plataformas acessíveis, o projeto busca não apenas informar, mas também envolver os participantes de forma dinâmica e participativa.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

A iniciativa pretende fomentar a autonomia, a cidadania e a autoestima dos participantes, reconhecendo suas potencialidades e respeitando suas especificidades. Serão desenvolvidas oficinas práticas, atividades amplas, vivências ambientais adaptadas, com suporte de profissionais especializados em educação inclusiva e tecnologia assistiva.

Ao integrar inclusão digital com educação ambiental, o projeto CORRAJ Digital propõe uma ação transformadora que contribui não apenas para a formação de indivíduos mais conscientes e preparados, mas também para a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e igualitária. Em tempos de urgência climática e exclusão social, é imprescindível que todos tenham voz, espaço e acesso à informação.

## 2. Justificativa

Em um mundo cada vez mais conectado e orientado por tecnologias digitais, o acesso à informação e ao conhecimento tornou-se um direito fundamental para o exercício pleno da cidadania. No entanto, pessoas com deficiência sejam físicas, auditivas, visuais ou com laudos especiais de ordem neurológica ou cognitiva ainda enfrentam barreiras significativas para acessar e utilizar os recursos digitais de forma autônoma, produtiva e educativa.

A exclusão digital de pessoas com deficiência representa não apenas uma negação de direitos básicos, mas também uma perda de potencial social, criativo e intelectual. Ao mesmo tempo, vivemos uma era marcada por desafios ambientais urgentes, como as mudanças climáticas, o excesso de resíduos sólidos, a perda da biodiversidade e a degradação dos recursos naturais. Para enfrentá-los, é essencial que todos os cidadãos, inclusive os que pertencem a grupos vulneráveis, estejam informados, engajados e capacitados para contribuir com práticas sustentáveis e conscientes.

Diante desse contexto, justifica-se a criação do projeto que una inclusão digital e educação ambiental como pilares de transformação social. O objetivo é criar oportunidades de aprendizagem e participação para pessoas com deficiência, utilizando tecnologias assistivas e recursos digitais adaptados que permitam uma vivência interativa, lúdica e sensorial dos conteúdos ambientais. Trata-se de uma proposta que reconhece a diversidade



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

humana e aposta na capacidade de todos aprenderem, contribuírem e se engajarem com as questões socioambientais contemporâneas.

Além disso, a gestão de resíduos sólidos, a sustentabilidade e a ecologia são temas de extrema relevância social e ambiental, que precisam ser compreendidos por todos os segmentos da sociedade. A construção de uma cultura ambiental só é possível quando o acesso ao conhecimento é amplo, democrático e acessível. Pessoas com deficiência, por sua vivência única e perspectiva diferenciada, têm muito a contribuir nesse processo, desde que lhes sejam dadas as condições adequadas de aprendizado.

O projeto propõe, portanto, não apenas uma ação compensatória, mas sim um modelo inclusivo de educação digital e ambiental, que valoriza a diversidade e promove a equidade. Ao investir em formação tecnológica com foco em temáticas ambientais, capacitando os participantes a atuarem como multiplicadores em suas comunidades, a iniciativa também contribui para a promoção da justiça social e da sustentabilidade — dois pilares indissociáveis do desenvolvimento humano.

Essa proposta vai ao encontro das diretrizes da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015) e da Agenda 2030 da ONU, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados à educação de qualidade (ODS 4), redução das desigualdades (ODS 10), cidades sustentáveis (ODS 11), ação contra a mudança global do clima (ODS 13) e consumo e produção responsáveis (ODS 12).

O projeto se apresenta como uma iniciativa necessária, urgente e transformadora, que busca garantir o direito de aprender, de se expressar e de participar da construção de um futuro mais justo, acessível e ambientalmente responsável para todos.

### 3. Objetivos

#### **Objetivo Geral:**

Promover a inclusão digital de pessoas com laudos especiais, deficiência física, auditiva e visual por meio do acesso a tecnologias assistivas e metodologias pedagógicas adaptadas, com o intuito de proporcionar uma



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

formação interativa, dinâmica e acessível sobre temas ambientais como sustentabilidade, ecologia, manejo de resíduos sólidos e preservação dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e da consciência socioambiental desse público.

### **Objetivos Específicos:**

- 1. Proporcionar o acesso a recursos tecnológicos acessíveis** (softwares, aplicativos, equipamentos e plataformas digitais adaptadas) que possibilitem a participação ativa e autônoma das pessoas com deficiência nos processos de aprendizagem.
- 2. Desenvolver oficinas e atividades formativas acessíveis e interativas**, com conteúdo sobre educação ambiental, sustentabilidade, gestão de resíduos sólidos, ecologia, biodiversidade e outros temas correlatos, utilizando metodologias inclusivas como jogos digitais, simulações, vídeos com libras e audiodescrição, entre outros.
- 3. Capacitar os participantes no uso de ferramentas digitais e de tecnologia assistiva**, promovendo o letramento digital de forma adequada às necessidades específicas de cada tipo de deficiência (visual, auditiva, física ou cognitiva).
- 4. Estabelecer estratégias pedagógicas diferenciadas**, que respeitem os diversos estilos e ritmos de aprendizagem, com materiais multissensoriais, recursos visuais, táteis e auditivos que facilitem a compreensão e o engajamento nos conteúdos ambientais.
- 5. Fomentar o pensamento crítico e a consciência socioambiental** por meio de debates, vivências práticas e experiências interativas que levem os participantes a refletir sobre sua relação com o meio ambiente e o impacto de suas ações no planeta.
- 6. Estimular o protagonismo e a autonomia das pessoas com deficiência**, promovendo a valorização de suas competências, criatividade e capacidade de contribuir com soluções e práticas sustentáveis em seus contextos familiares, escolares e comunitários.
- 7. Promover a inclusão social por meio da valorização da diversidade e da acessibilidade**, incentivando a convivência, a empatia e a integração entre pessoas com e sem deficiência em ações educativas conjuntas.
- 8. Criar espaços digitais e físicos adaptados para a aprendizagem ambiental**, como laboratórios de informática acessível, ambientes de



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

realidade aumentada e/ou virtual, hortas acessíveis, trilhas sensoriais e exposições interativas.

9. **Fortalecer parcerias com instituições de ensino, ONGs, órgãos ambientais e associações de pessoas com deficiência**, ampliando o alcance e a sustentabilidade do projeto.
10. **Avaliar o impacto das ações de forma contínua e participativa**, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos que considerem o progresso individual dos participantes, a efetividade dos recursos acessíveis e o engajamento com os temas ambientais.

#### 4. Atividades

##### 1. Planejamento e Gestão do Projeto

- Elaborar o plano de ação do projeto, com cronograma detalhado, metas, indicadores e estratégias de acompanhamento.
- Coordenar a implementação das atividades, respeitando os princípios de acessibilidade, inclusão e sustentabilidade.
- Planejar o uso de tecnologias assistivas e ferramentas digitais adaptadas, em parceria com especialistas e educadores inclusivos.
- Gerenciar o orçamento do projeto, fazendo o controle de recursos financeiros, materiais e humanos.
- Estabelecer protocolos de avaliação e monitoramento contínuo das ações.

##### 2. Gestão de Equipe

- Recrutar, orientar e supervisionar a equipe técnica e pedagógica, incluindo monitores, instrutores, intérpretes de Libras, profissionais de tecnologia assistiva, psicopedagogos e outros colaboradores.
- Realizar reuniões regulares com a equipe para avaliação do andamento das atividades e planejamento conjunto.
- Promover a formação continuada da equipe em temas como acessibilidade digital, educação ambiental inclusiva, mediação tecnológica e metodologias ativas.

##### 3. Articulação com Parceiros e Comunidade



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

- Estabelecer parcerias com escolas, instituições especializadas, órgãos públicos, ONGs e empresas para apoiar e ampliar o alcance do projeto.
- Representar o projeto em reuniões, eventos e fóruns de inclusão social e educação ambiental.
- Promover a divulgação das ações do projeto por meio de redes sociais, mídias locais e canais institucionais.

#### **4. Acompanhamento Pedagógico e Tecnológico**

- Supervisionar a elaboração e adaptação dos conteúdos pedagógicos sobre sustentabilidade, ecologia, gestão de resíduos e temas afins, garantindo linguagem acessível e recursos multimodais (audiovisual, tátil, visual, sonoro).
- Avaliar a eficácia das ferramentas tecnológicas utilizadas (softwares, aplicativos, plataformas, equipamentos adaptados), sugerindo melhorias e inovações.
- Acompanhar os processos de aprendizagem dos participantes, propondo estratégias de apoio individualizado quando necessário.

#### **5. Garantia de Acessibilidade e Inclusão**

- Assegurar que todas as atividades, espaços e materiais estejam adequados às normas de acessibilidade.
- Trabalhar com foco na equidade, respeitando as especificidades de cada participante e promovendo um ambiente de respeito, acolhimento e valorização da diversidade.
- Coordenar a aplicação de avaliações de impacto social, inclusão e participação efetiva dos beneficiários com deficiência.

#### **6. Avaliação e Relatórios**

- Produzir relatórios técnicos e pedagógicos periódicos sobre o andamento, os resultados e os desafios do projeto.
- Sistematizar dados e evidências de impacto, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos.
- Propor ações corretivas e inovações com base nos resultados da avaliação contínua do projeto.



CORRAJ

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE

CNPJ 35.590.891/0001-68

## 5. Conclusão

O projeto de inclusão digital trata-se de uma iniciativa transformadora que articula acessibilidade, cidadania e consciência ambiental em um único propósito. Ao promover o acesso às tecnologias de forma adaptada e sensível às especificidades de pessoas com laudos especiais, deficiência física, auditiva e visual, o projeto reafirma o compromisso com a equidade, a dignidade humana e o direito universal ao conhecimento.

Através de metodologias dinâmicas, recursos digitais acessíveis e conteúdos voltados à sustentabilidade, à ecologia e à gestão de resíduos sólidos, o projeto dar oportunidades aos participantes uma experiência de aprendizagem significativa, interativa e inclusiva. Cada atividade desenvolvida contribui para ampliar o repertório digital e ambiental dos beneficiários, ao mesmo tempo em que fortalece sua autonomia, autoestima e protagonismo.

Além disso, a integração entre tecnologia assistiva e educação ambiental possibilita uma abordagem inovadora, que não apenas reduz as barreiras de acesso ao conhecimento, mas também valoriza as múltiplas formas de aprender, de perceber o mundo e de se relacionar com o meio ambiente.

Os impactos do projeto estendem-se para além do espaço formativo. Ao capacitar pessoas com deficiência para atuarem de forma consciente em suas comunidades, como multiplicadores de práticas sustentáveis e defensores da preservação ambiental, o projeto também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, empática e responsável com o planeta.

Investir em inclusão digital e educação ambiental para pessoas com deficiência é uma necessidade urgente diante dos desafios contemporâneos. A continuidade e a ampliação de ações como esta são fundamentais para garantir equidade na era digital e na luta por um futuro sustentável.